



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa: Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “A”, LEI 14.133/21).**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e confecção de calhas, com fornecimento de mão de obra e materiais**, conforme quantidade e especificações constantes na tabela abaixo ou anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                        | UNID  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 1    | <b>Serviços de instalação, manutenção e confecção de calhas, com fornecimento de mão de obra e materiais</b> | horas | 400   | R\$ 80,00      | R\$ 40.000,00 |

1.1 A empresa deverá atender, quando da solicitação no prazo máximo de 24 horas com disponibilidade de atendimento obrigatório.

1.2 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante nesse termo de referência.

1.3 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

**2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “A”, LEI 14.133/21)**

2.1 A duração da vigência do contrato será de 1(um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não. Em razão de: \_\_\_\_\_

( X ) Sim. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “B”, LEI 14.133/21)**

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e confecção de calhas, com fornecimento de mão de obra e materiais, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada drenagem das águas pluviais e preservar a integridade das edificações públicas vinculadas à administração municipal.



3.2. As calhas, rufos e condutores são elementos essenciais do sistema de captação e escoamento de águas das coberturas, desempenhando papel crucial na prevenção de infiltrações, deterioração de estruturas, alagamentos, comprometimento de redes elétricas e outros danos que podem afetar diretamente a segurança, a funcionalidade e a salubridade dos imóveis públicos.

3.3. Ademais, a falta de manutenção periódica e a inexistência ou ineficiência desses dispositivos podem acarretar prejuízos significativos ao erário, seja com reparos emergenciais, seja com a recuperação de estruturas comprometidas. Nesse sentido, é dever da administração zelar pela conservação preventiva e corretiva dos seus bens públicos, promovendo intervenções planejadas, eficientes e regulares.

3.4. O fornecimento conjunto de mão de obra especializada e materiais adequados garante maior celeridade e economicidade ao processo, evitando contratações fragmentadas e assegurando a padronização na execução dos serviços, conforme as normas técnicas vigentes.

3.5. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, a legalidade e a vantajosidade da contratação pretendida, para que se assegure o adequado funcionamento e conservação das instalações públicas municipais.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, “C”, LEI 14.133/21).**

4.1. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto compreende a contratação de empresa especializada na prestação serviços de serviços de instalação, manutenção e confecção de calhas, com fornecimento de mão de obra e materiais.

4.2. As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “D”, LEI 14.133/21).**

5.1. A contratada deverá prestar os serviços em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

5.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos serviços nas localidades informadas.

5.3. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

5.4. A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

5.5. efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições;

5.6. responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;

5.7. entrega dos serviços conforme a descrição;

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “E”, LEI 14.133/21).**

6.1. A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.



**7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “F”, LEI 14.133/21).**

7.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Ademilson dos Santos.

7.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes na legislação municipal.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, “G”, LEI 14.133/21).**

**8.1. Recebimento do Objeto**

8.1.1. Os serviços deverão ser entregues na sede do Departamento de Infraestrutura e Serviços.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo até 20 (vinte) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

**8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.4. Forma de pagamento**



8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.** (ART. 6º, XXIII, “H”, LEI 14.133/21).

9.1. A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

10. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

10.5. **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

10.6. **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

10.7. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

10.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.



- 10.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.11. Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.12. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.13. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 10.14. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.
- 10.15. **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2024;
- 10.16. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 10.17. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 10.18. **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

12.9. Efetuar a troca dos serviços/produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

12.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

12.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "I", LEI 14.133/21).**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “J”, LEI 14.133/21).**

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Projeto: 02.07.15.451.0021.2.105 - Manutenção das atividades com Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 496/2025.

Serrania/MG, 26 de Junho de 2025.

---

**Ademilson dos Santos**  
**Diretor de Departamento Infraestrutura e Serviços Públicos**